



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.034/2013**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia** Entidade de Organizações Religiosa **Inscrita no CNPJ sob o n.07.121.135/0001-54**, com filial localizada neste município na Av. José Carlos de Castro Alexandria s/n, **Doar Lote Urbano N H-3, da Quadra 37** medindo 12,50 x25,00 m, com uma área total de 312,50 m<sup>2</sup>, localizado na Av. José Carlos de Castro Alexandria s/n, distante a 12,50 m da esquina da Rua Luiz Menão, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).**

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal